



DELIBERAÇÃO CBH RIO DAS VELHAS Nº 03, de 25 de maio de 2018.

Solicita ao IGAM, emissão de Declaração de Áreas de Conflito pelo uso de recursos hídricos, em virtude dos resultados do estudo de análise de influência dos usos de recursos hídricos sobre as vazões disponíveis na bacia hidrográfica do rio das Velhas.

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas**, instituído pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, pela Lei Estadual/MG nº 13.199 de 29 de janeiro de 1999, e pela Deliberação Normativa nº 04, de 29 de junho de 2017, que estabelece o seu regimento interno, e:

Considerando que a lei 9433 de 1997 estabelece no inciso II do artigo 38 que é de competência dos Comitês de bacia “arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos”;

Considerando que a subseção V, da lei 13.199 de 1999, dispõe sobre a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos; e que em seu artigo 17 prevê que o regime de outorga de direito de uso de recursos hídricos do Estado tem por objetivo assegurar os controles quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água;

Considerando os termos da Resolução Conjunta SEMAD-IGAM nº 1.548, de 29 de março 2012, que dispõe sobre a vazão de referência para o cálculo da disponibilidade hídrica superficial nas bacias hidrográficas do Estado, sendo 30% da $Q_{7,10}$, a vazão de referência para bacia hidrográfica do rio das Velhas;

Considerando a Deliberação Normativa CERH/MG n.º 49, de 25 de março de 2015, alterada pela Deliberação Normativa CERH nº 50, de 25 de março de 2015, que estabelece diretrizes e critérios gerais para a definição de situação crítica de escassez hídrica e estado de restrição de uso de recursos hídricos superficiais nas porções hidrográficas no Estado de Minas Gerais;

Considerando a Nota Técnica DIC/DVRU nº 007/2006, elaborada pelo IGAM, que define os procedimentos para emissão da Declaração de Área de Conflito – DAC;

Considerando os estudos realizados no âmbito da atualização do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia do Rio das Velhas no ano de 2015;

Considerando o estudo contratado pelo CBH Rio das Velhas de análise de influência dos usos de recursos hídricos sobre as vazões disponíveis na bacia hidrográfica do rio das Velhas, que contemplou a verificação, avaliação e consolidação das outorgas de uso consultivo nas Unidades Territoriais Estratégicas determinadas pelo Comitê, concluindo-se na elaboração do balanço hídrico em condições críticas de utilização e análise propositiva dos resultados;

Considerando os resultados da reunião conjunta entre CTOC e Diretoria Ampliada do CBH Rio das Velhas, realizada em 14 de maio de 2018.

DELIBERA:

Art. 1º. Solicita ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas do Estado de Minas Gerais, que emita Declaração de Área de Conflito (DAC) pelo uso dos recursos hídricos, nas Unidades Territoriais Estratégicas de gestão do CBH Rio das Velhas elencadas abaixo, tendo em vista que os volumes outorgados ultrapassam os valores de referência de disponibilidade hídrica.



- UTE Rio Bicudo – Balanço Hídrico (Demanda/Q_{7,10}): **506%**
- UTE Ribeirão Picão – Balanço Hídrico (Demanda/Q_{7,10}): **282%**
- Região Hidrográfica do Alto Rio das Velhas a montante da captação do Sistema Rio das Velhas em Bela Fama – Balanço Hídrico (Demanda/Q_{7,10}): **59%**

Art. 2º. O objetivo do estabelecimento da Declaração de Área de Conflito pelo uso dos recursos hídricos está associado à implantação de importante instrumento de processo dialógico junto aos usuários outorgados e não outorgados, buscando critérios e procedimentos que contribuam para uma gestão compartilhada considerando as seguintes diretrizes propostas:

I - Utilização de critérios de outorga mais restritivos, considerando a emissão de autorizações de uso de forma sazonal, outorgas coletivas e outras alternativas relacionadas;

II - Implantação e utilização de reservatórios fora do eixo dos cursos de água (denominados de *offstream*);

III - Aprimoramento no sistema de controle de perdas de água para o abastecimento público;

IV - Ampliação de estruturas verdes ao longo da bacia;

V - Estabelecimento de medidas que induzam a maior eficiência nos usos da água pelos diversos setores, com o estabelecimento de índices de uso racional e que devem ser seguidos para que possam ser emitidas novas outorgas;

Belo Horizonte, 25 de maio de 2018.

Marcus Vinicius Polignano
Presidente do CBH Rio das Velhas